



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

Lei nº 171 de 04 de Fevereiro de 2002

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a abrir crédito especial no valor de R\$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais) para o fim que indica:

O Prefeito Municipal de Farias Brito – Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Farias Brito autorizado a abrir um crédito especial adicional ao orçamento vigente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais) para escrituração dos programas, ações e elementos de despesa conforme descrição abaixo :

50001 – SECRETARIA DE OBRAS

0035-LAZER

278130171.001 - Constr. de um Ginásio Poliesportivo

4490.51.00 - Obras e Instalação R\$ 150.000,00

278130181.001 - Construção de Est. de Futebol

4490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 81.000,00

0036-PROMOÇÃO AO TURISMO

236950191.001 - Construção de um Hotel Municipal

4490.51.001 - Obras e Instalação R\$ 120.000,00

0037-HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS

164810201.001 - Construção de casas populares



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

4490.51.001 - Obras e Instalação	R\$ 340.000,00
16482022.001 - Construção de Kits Sanitários	
4490.51.001 - Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 941.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º deste Projeto de Lei serão usados como fonte de recurso o excesso de arrecadação previsto no Art.43, § 1º, inc. II, § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 04 de Fevereiro de 2002

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal